

Nota explicativa sobre o cálculo do prémio de remuneração dos Certificados do Tesouro Poupança Valor (CTPV)

Conforme definido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 131-B/2021, a remuneração dos Certificados do Tesouro Poupança Valor, a partir do terceiro ano, é acrescida de um prémio, em função do crescimento médio real do Produto Interno Bruto (PIB), conforme descrito em seguida:

- “A partir do 3.º ano, ao valor da taxa de juro fixada, acresce um prémio, a ser divulgado pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E. P. E. (IGCP, E. P. E.), no seu sítio na Internet, no penúltimo dia útil do mês anterior à data de pagamento de juros.
- O prémio corresponde a 20 % do crescimento médio real do PIB a preços de mercado (taxa de variação em volume homóloga arredondada a uma casa decimal, segundo informação disponibilizada pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE, I. P.), no âmbito da primeira publicação das estimativas completas das Contas Nacionais Trimestrais para o trimestre de referência) nos últimos quatro trimestres conhecidos no mês anterior à data de pagamento de juros.
- O prémio apenas tem lugar no caso do crescimento médio real do PIB ser positivo e fica limitado a um máximo de 1,5% em cada ano.
- O prémio não é corrigido retroativamente em resultado de revisões posteriores das estimativas do PIB publicadas pelo INE, I. P.”

O IGCP, E.P.E. publica hoje o valor deste prémio pela primeira vez, para vigorar no próximo mês de setembro, deixando para o efeito os seguintes esclarecimentos:

- a) O cálculo do prémio terá em consideração a primeira estimativa completa das Contas Nacionais Trimestrais, atualmente divulgada pelo INE, I.P. 60 dias após o final de cada trimestre.
- b) O cálculo terá por base a taxa de variação homóloga em volume arredondada a uma casa decimal, mas o valor do prémio (que corresponderá a 20% da média da taxa de variação homóloga dos últimos quatro trimestres, limitado a um máximo de 1,5% a cada ano) não sofrerá qualquer arredondamento adicional.
- c) No mês presente, o cálculo terá em consideração os valores divulgados pelo INE, I.P. no destaque de 31 de maio de 2024 (o qual pode ser encontrado aqui: https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaquas&DESTAQUESdestbou=645595570&DESTAQUESmodo=2&xlang=pt) para a taxa de variação homóloga então observada, entre o segundo trimestre de 2023 e o primeiro trimestre de 2024:

Cálculo do prémio de remuneração dos CTPV		
Taxa de variação homóloga do PIBpm real	2ºT 2023 (A)	2,6%
	3ºT 2023 (B)	1,9%
	4ºT 2023 (C)	2,1%
	1ºT 2024 (D)	1,5%
Crescimento médio real do PIB (E = média[A,B,C,D])		2,025%
Prémio de remuneração CTPC (F = 0,2 x E)		0,405%

- d) Assim, para as subscrições realizadas em setembro de 2021, o valor de **0,405%** será acrescido à taxa de juro base do terceiro ano (0,80%), fixando a taxa de remuneração bruta no terceiro ano em 1,21%.
- e) O IGCP passará a publicar mensalmente o prémio a vigorar no mês seguinte nas subscrições realizadas há mais de 3 anos.

IGCP, E.P.E., 29 de agosto de 2024